



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90086/2024-CPL/PMM

Processo nº 050505304.000001/2024-01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede à Rodovia Transamazônica, S/N, Agropolis do INCRA, bairro do Amapá, Município de Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MONICA BORCHART NICOLAU, nomeada pela Portaria Nº 929/2023, de 21/03/2023, Matrícula Nº 50157, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90086/2024/CPL, publicada no PNCP na data de 11/10/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050505304.000001/2024-01, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **BEMFRIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.077.955/0001-30**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1195, bairro: Liberdade, Marabá/PA, CEP: 68.501-290, Fone: (94) 99185-7690/98134-8272, e-mail: bruno.p.araujo@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Bruno Araujo dos Passos, portador do CPF nº 004.606.822-88, empresário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta Secretaria no Município de Marabá-PA**, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90086/2024/CPL-PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR TOTAL: 703.365,00 (setecentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desicrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção de eletrica e A2:C237eletronica se necessario.	UNIDADE	188	R\$ 80,00	R\$ 15.040,00

	MARCA: BEMFRIO				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com reposição de gás e manutenção eletrica e eletronica. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	198	R\$ 80,00	R\$ 15.840,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	194	R\$ 130,00	R\$ 25.220,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletro eletronica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	113	R\$ 130,00	R\$ 14.690,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica eletronica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	156	R\$ 160,00	R\$ 24.960,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desicrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	105	R\$ 180,00	R\$ 18.900,00

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	141	R\$ 160,00	R\$ 22.560,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	126	R\$ 160,00	R\$ 20.160,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessario. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	118	R\$ 180,00	R\$ 21.240,00
13	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	135	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00
14	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	145	R\$ 200,00	R\$ 29.000,00
15	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	142	R\$ 180,00	R\$ 25.560,00
16	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	114	R\$ 250,00	R\$ 28.500,00
17	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	118	R\$ 290,00	R\$ 34.220,00

	MARCA: BEMFRIO				
18	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	108	R\$ 300,00	R\$ 32.400,00
19	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	106	R\$ 400,00	R\$ 42.400,00
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	111	R\$ 500,00	R\$ 55.500,00
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	99	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
22	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	82	R\$ 30,00	R\$ 2.460,00
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	87	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	53	R\$ 250,00	R\$ 13.250,00

28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	63	R\$ 350,00	R\$ 22.050,00
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	31	R\$ 450,00	R\$ 13.950,00
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	38	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	99	R\$ 100,00	R\$ 9.900,00
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18000btus a 24000 BTUS SPLIT MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	82	R\$ 100,00	R\$ 8.200,00
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	99	R\$ 100,00	R\$ 9.900,00
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	82	R\$ 100,00	R\$ 8.200,00

37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	52	R\$ 120,00	R\$ 6.240,00
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	94	R\$ 120,00	R\$ 11.280,00
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	46	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	51	R\$ 100,00	R\$ 5.100,00
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	28	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
45	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	55	R\$ 65,00	R\$ 3.575,00

46	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	58	R\$ 55,00	R\$ 3.190,00
47	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
48	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT. MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
49	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	94	R\$ 35,00	R\$ 3.290,00
50	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	77	R\$ 35,00	R\$ 2.695,00
51	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	47	R\$ 44,00	R\$ 2.068,00
52	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	94	R\$ 53,00	R\$ 4.982,00
53	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	77	R\$ 55,00	R\$ 4.235,00
54	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's MARCA: BEMFRIO	UNIDADE	47	R\$ 55,00	R\$ 2.585,00

55	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas. MARCA: BEMFRIIO	UNIDADE	183	R\$ 35,00	R\$ 6.405,00
VALOR TOTAL					R\$ 703.365,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;
- 3.2.2. Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

LOTE ÚNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMS (GERENCIADOR)	SDU	SSAM	SMSI	SEMAD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desicrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção de eletrica e A2:C237eletronica se necessario.	UNIDADE	100	10	4	24	50
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com reposição de gás e manutenção eletrica e eletronica.	UNIDADE	100	-	-	-	5
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	UNIDADE	100	12	8	28	50
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	UNIDADE	100	8	4	32	50

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletro eletronica se necessario.	UNIDADE	100			8	5
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica eletronica se necessario.	UNIDADE	100	-	-	6	50
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desicrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	UNIDADE	100	-	-	-	5
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica se necessario.	UNIDADE	100	4	2	10	25
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletronica com reposição de gás em manutenção eletrica e eletronica se necessario.	UNIDADE	100		4	2	20
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletronica.	UNIDADE	100	-	-	-	10
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS Especificação : manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletronica com reposição de gás e manutenção eletrica eletronica se necessario.	UNIDADE	100	-	-	-	10

12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS Especificação : manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecanica com recarga de gás e manutenção eletrica e eletrônica se necessario.	UNIDADE	100	6	-	2	10
13	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	5	1	24	5
14	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	6	1	28	10
15	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	4	1	32	5
16	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100		1	8	5
17	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	2	1	10	5
18	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	-	1	2	5
19	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	-	1	-	5
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	100	3	1	2	5
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UNIDADE	20	11	6	52	10
22	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UNIDADE	20	4	2	46	10
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UNIDADE	20	5	3	14	10
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UNIDADE	13	11	6	52	5
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UNIDADE	13	4	2	46	5

26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UNIDADE	13	5	3	14	5
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	20	5	2	24	2
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	20	6	4	28	10
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	20	4	2	32	5
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	20	-	-	6	5
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	20	2	1	10	5
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UNIDADE	20	11	6	52	10
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18000btus a 24000 BTUS SPLIT	UNIDADE	20	4	2	46	10
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UNIDADE	20	5	3	14	10
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade	UNIDADE	20	11	6	52	10

	nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.						
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UNIDADE	20	4	2	46	10
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UNIDADE	20	5	3	14	10
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	15	9	5	60	5
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	5	2	24	5
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	3	4	28	5
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	2	2	32	5
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	-	-	6	5
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	2	1	10	5
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	5	2	24	5

45	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	3	4	28	10
46	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	4	2	32	10
47	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	-	-	6	5
48	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UNIDADE	10	2	1	10	5
49	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UNIDADE	20	11	6	52	5
50	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UNIDADE	20	4	2	46	5
51	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UNIDADE	20	5	3	14	5
52	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UNIDADE	20	11	6	52	5
53	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UNIDADE	20	4	2	46	5
54	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UNIDADE	20	5	3	14	5

55	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	UNIDADE	50	5	11	112	5
----	--	---------	----	---	----	-----	---

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
COMPROMITENTE

BEMFRIIO SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 26.077.955/0001-30
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR